



**MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR  
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO  
(EXECUTIVO)  
Exercício de 2024**

### 1. Normatização do sistema e Histórico Legal

A Central do Sistema de Controle Interno foi instituída no Município de Peabiru através da Lei Municipal nº 595, de 19 de setembro de 2007, com o objetivo de promover, de forma permanente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração de recursos e bens públicos municipais.

Por meio do Decreto nº 751, de 18 de outubro de 2007, foi regulamentado a Central do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru.

Foram nomeados, através da Portaria nº 712, de 13 de março de 2009, revogando a Portaria nº 449, de 26 de setembro de 2007, os senhores Arleto Pereira Rocha, Silvio Rogério de Lima e Michely Domingues de Araújo, tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade.

Ressalta-se também que, revogando a Portaria nº 485, de 18 de outubro de 2007, foi editada a Portaria nº 710, de 10 de março de 2009, cujo teor nomeia os servidores responsáveis pelo órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno.

Em 10 de março de 2012 foi exarada portaria, sob nº 1295 a qual reconduziu os servidores constantes na Portaria nº 710, de 10 de março de 2009 para responderem pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno. Na mesma data, foi exarada a Portaria nº 1294, a qual nomeou Arleto Pereira Rocha, Silvio Rogério de Lima e Michely Domingues de Araújo, todos servidores efetivos da municipalidade para comporem a Central do Sistema de Controle Interno, tendo sido designado como representante, o Senhor Arleto Pereira Rocha.

Em de 01 de janeiro de 2013, mediante a Portaria nº 05, foi nomeado o Sr. Leandro Gonçalves Silva, em Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Controladoria Geral do Município. Por meio da Portaria nº 149, de 01 de abril de 2013 foi nomeado os servidores Arleto Pereira Rocha, Everton Meneguel e Sabrina Marangoni, para comporem a Central do Sistema de Controle Interno no exercício, tendo sido designado como representante, o Senhor Arleto Pereira Rocha.

Diante de uma nova gestão administrativa, iniciada em 01 de janeiro de 2013, atualizaram-se os representantes dos órgãos setoriais. Para tal foi exarada a



Portaria n.º 152, de 01 de abril de 2013, a qual nomeou os representantes dos órgãos do sistema.

Em 01 de abril de 2015, por meio da Portaria n.º 367/2015, foi nomeado os novos representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, relacionadas no item 3 deste relatório. Foram nomeados, através da Portaria nº 368, de 01 de abril de 2015, os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Sandra de Fátima Palma (Cargo Efetivo de Digitadora), e Everton Meneguel (Cargo Comissionado de Diretor de Contabilidade), tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade.

Pela Portaria n.º 727 de 01 de abril de 2021 nomeou os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Washington Luiz Henrique (Cargo Comissionado), e Juliano Steph Scarabel (Cargo Comissionado), tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade. Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados os responsáveis, por meio da Portaria n.º 726, de 01 de abril de 2021.

Pela Portaria n.º 72 de 05 de abril de 2021 nomeou os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Washington Luiz Henrique (Cargo Comissionado), e Juliano Steph Scarabel (Cargo Comissionado), tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade. Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados os responsáveis, por meio da Portaria n.º 139, de 12 de julho de 2021.

A atuação do Sistema de Controle Interno Municipal de Peabiru se deu por meio de seu Chefe, sendo o Servidor de Carreira Arleto Pereira.

## 2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

<b>1.º CONTROLADOR</b>	
Nome: ARLETO PEREIRA ROCHA	
CPF: 616.740.609-04	RG: 4.379.120-6 SSP-PR
Endereço: RUA JOSE MARIA DE BARROS, Nº 1338	
Bairro: CENTRO	CEP: 87250 000
Cidade: PEABIRU	Estado: Paraná
Telefone: (44) 9 9975-8280	e-mail: arleto.historia@gmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 26/09/2007 Data do Fim: 31/03/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	( <input checked="" type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO
Nome do cargo ocupado: AGENTE FISCAL	



Ato de nomeação: PORTARIA N.º 1084	
Data da nomeação no cargo: 02 DE MARÇO DE 2011	
Data da realização do concurso: 23/07/2009	
Formação Acadêmica: <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental (Apresentar cópia do documento comprobatório) <input type="checkbox"/> Ensino Médio/Técnico <input type="checkbox"/> Superior <input checked="" type="checkbox"/> Pós-graduação/Mestrado/Doutorado	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (x) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. ( ) Não, justificar.	

### 3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA	
CPF: 092.148.889-06	
Período de responsabilidade: Até 01/04/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo ocupado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: JULIANO STEPH SCARABEL	
CPF: 023.643.639-26	
Período de responsabilidade: Até 01/04/2024	
Servidor ocupante de cargo efetivo <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
Nome do cargo ocupado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	

Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados como responsáveis, por meio da Portaria n.º 726, de 01 de abril de 2021, os seguintes servidores:

I - Gabinete do Prefeito  
 Responsável : Josué Mariot Jr.

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
 Responsável : Maria Beatriz de Aguiar Frare

III - Secretaria Municipal de Administração  
 Responsável : Angelo Prudêncio Brito

IV - Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas  
 Responsável : Alexandre Roberto da Silva



V - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos  
Responsável : Rildo Cavalari

VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Responsável : Cleosir Venceslau Firmino

VII- Secretaria Municipal de Saúde  
Responsável : Valeska Alves

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio, Ambiente e Turismo  
Responsável : Osmar Pereira

IX - Fundo de Previdência Municipal  
Responsável : Ademar Gonçalves de Oliveira

#### 4. Ações desenvolvidas

Verificou-se Gestão Fiscal indo pelos caminhos pré-estabelecidos da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, pautando-se nas ações quanto a verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência dos atos de gestão. Desta feita, segue a síntese das principais atividades realizadas pela Central do Sistema de Controle Interno no ano de 2024:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
1	ANUAL	MUNICÍPIO	COLABORAÇÃO COM O PROGOV	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
2	SEMESTRAL	MUNICÍPIO	Acompanhamento da gestão fiscal.	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
3	ANUAL	MUNICÍPIO	A despesa orçamentária convece-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR



			montante autorizado.			
4	SEMESTRAL	MUNICÍPIO	Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
5	SEMESTRAL	MUNICÍPIO	Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64.	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
6	ANUAL	MUNICÍPIO	As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
7	ANUAL	MUNICÍPIO	No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR



8	SEMESTRAL	MUNICÍPIO	Não houve regime de adiantamentos e, portanto, não houve Prestação de Contas de Adiantamentos (Art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64).	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
9	ANUAL	MUNICÍPIO	Houve aquisição de um bem móvel no curso do exercício e não houve alienação do mesmo.	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
10	ANUAL	MUNICÍPIO	Os inventários de bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis.	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
11	SEMESTRAL	MUNICÍPIO	Exame de Cumprimento das Metas Fiscais	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
12	CONSTANTE	MUNICÍPIO	Atendimento ao Sistema Gerenciador de Acompanhamento –SGA do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
13	CONSTANTE	MUNICÍPIO	-Verificação constante do Programa de Acompanhamento Remoto-PROAR do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com ênfase no	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR



			exercício de 2021 as Licitações, Portal da Transparência, Obras Inacabadas e Fundo de Previdência;			
14	CONSTANTE	MUNICÍPIO	-Interpelação sobre o processo de transição de conta pagamento dos servidores municipais;	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
15	ANUAL	MUNICÍPIO	- Acompanhamento no Sistema de Gestão de Prestação de Contas –SIGPC atinente aos recursos repassados ao Transporte Escolar e Merenda Escolar;	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
16	SEMESTRAL	MUNICÍPIO	Emissão de alertas quanto ao Índice Pessoal do Executivo monitorando na Divisão de Contabilidade a não ultrapassagem do limite prudencial de 51,30% conforme recomendações do Tribunal de Contas do Paraná;	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR



17	BIMESTRAL	MUNICÍPIO	<p>-Aos Índices de Responsabilidade Fiscal e Social houve a verificação de atendimento ao índice mínimo de 25% de aplicação na saúde, em face ao orçamento municipal, e verificação de atendimento ao índice mínimo de 25% de aplicação no ensino, em face ao orçamento municipal;</p>	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
18	ANUAL	MUNICÍPIO	<p>-Envio do IEGM-Índice de Efetividade da Gestão Municipal ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná com dados de várias áreas de atuação da Gestão Municipal;</p>	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
19	CONSTANTE	MUNICÍPIO	<p>Ênfase Secretarias as na observação ao LIMPE- Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência dos princípios básicos da administração pública;</p>	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR



20	ANUAL	MUNICIP IO	-Determinação de interdição de espaço público que oferecia risco a comunidade usuária e liberação após reparos em atuação conjunta a Divisão de Engenharia Municipal;	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
21	BIMESTRA L	MUNICIP IO	- Atuação na supervisão dos Termos de Convênios utilizando o Sistema Integrado de Transferências-SIT do Tribunal de Contas do Estado Paraná, emitindo alertas e orientações as entidades tomadoras de recursos frente a lisura e legalidade das Prestações de Contas bimestrais;	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
22	ANUAL	MUNICIP IO	Acompanhamento da demanda relativa ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos-SAAE	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR

A fim de verificar e constatar a legalidade e legitimidade da gestão pública, a Central do Sistema de Controle Interno efetuou levantamento de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional e avaliou o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento a fim de se constatar a eficiência e a eficácia dos mesmos.



O Município executou seu orçamento de 2024 com base no disposto em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, cumprindo as metas previstas no Plano Plurianual, visto que as despesas correntes foram contraídas mediante recursos financeiros próprios, nos termos constantes do PPA, tendo observado a evolução de sua receita para a execução dos programas.

Os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial podem ser verificados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

#### 4.1.3. Aplicação de recursos com alienação de ativos

Regular

Conforme ressalta artigo 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve que “-é vedada aplicação da receita de capital derivada de alienação de bens de direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”.

#### 4.1.4 Endividamento de longo prazo

Averiguou-se a inexistência de dívida consolidada interna no Fundo Municipal de Previdência de Peabiru.

### 5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das metas contidas no Plano Plurianual	Regular
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da receita e renúncia fiscal	Regular
Medidas para cobrança da dívida ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos suplementares	Regular
Créditos especiais	Regular
Créditos extraordinários	Regular
Regimes Próprios de Previdência Social	
Repasses das contribuições retidas e patronal, bem como dos aportes para amortização do déficit em conformidade com o cálculo atuarial	Regular



Pagamentos dos parcelamentos das dívidas com a previdência própria	Regular
Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB	
Ato de nomeação dos membros	Portaria n.º 637/2024
Composição	12 membros
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024	Regular
Parecer do Conselho em relação à remuneração do magistério aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2024	85,41%
Parecer do Conselho em relação à aplicação, no exercício de 2024.	REGULAR
Conselho Municipal de Saúde	
Ato de nomeação dos membros	Portaria n.º 170/2021
Composição	16
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade das Informações prestadas	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2024	Regular
Comitê Municipal do Transporte Escolar	
Lei de criação	Lei n.º 1092/2016
Ato de nomeação dos membros	Portaria 636/2024
Parecer do Comitê em relação às competências descritas no Art. 17 da Resolução nº 777/2013-GS/SEED	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da despesa	R\$ 30.661.826,05
Limite de gastos	42,45%
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	R\$ 25.998.540,04
Limite da dívida consolidada	35,99%
Limites Constitucionais	
Índice das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	29,46%
Índice das despesas com serviços públicos de saúde	29,98%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	



Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular
--	---------

## 6. Participação em Consórcios Intermunicipais

CNPJ	Razão Social
95.640.322/000101	CONSORCIO INTERMUNICIPAL-CIS COMCAM

## 7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo para a Câmara Municipal em 27/03/2025, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2024, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP - STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2024, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.



8 . CONCLUSÃO

O presente Relatório, se desenvolveu no enfoque dos principais aspectos do exercício encerrado, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Peabiru, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

Cordialmente

**Arleto Pereira Rocha**  
Representante da CSCI



**PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO**

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno sobre os atos de gestão do exercício financeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Peabiru, estado do Paraná, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Peabiru, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

Cordialmente

**Arleto Pereira Rocha**  
Representante da CSCI



## FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU -PR

### RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO DO ÓRGÃO SETORIAL FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU - ESTADO DO PARANÁ-EXERCICIO DE 2024

#### 1. Normatização do sistema e Histórico Legal

A Central do Sistema de Controle Interno foi instituída no Município de Peabiru através da Lei Municipal nº 595, de 19 de setembro de 2007, com o objetivo de promover, de forma permanente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração de recursos e bens públicos municipais. Por meio do Decreto nº 751, de 18 de outubro de 2007, foi regulamentado a Central do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru. Foram nomeados, através da Portaria nº 712, de 13 de março de 2009, revogando a Portaria nº 449, de 26 de setembro de 2007, os senhores Arleto Pereira Rocha, Silvio Rogério de Lima e Michely Domingues de Araújo, tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade.

Ressalta-se também que, revogando a Portaria nº 485, de 18 de outubro de 2007, foi editada a Portaria nº 710, de 10 de março de 2009, cujo teor nomeia os servidores responsáveis pelo órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno. Em 10 de março de 2012 foi exarada portaria, sob nº 1295 a qual reconduziu os servidores constantes na Portaria nº 710, de 10 de março de 2009 para responderem pelos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno. Na mesma data, foi exarada a Portaria nº 1294, a qual nomeou Arleto Pereira Rocha, Silvio Rogério de Lima e Michely Domingues de Araújo, todos servidores efetivos da municipalidade para comporem a Central do Sistema de Controle Interno, tendo sido designado como representante, o Senhor Arleto Pereira Rocha

Em de 01 de janeiro de 2013, mediante a Portaria nº 05, foi nomeado o Sr. Leandro Gonçalves Silva, em Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Controladoria Geral do Município. Por meio da Portaria nº 149, de 01 de abril de 2013 foi nomeado os servidores Arleto Pereira Rocha, Everton Meneguel e Sabrina Marangoni , para comporem a Central do Sistema de Controle Interno no exercício, tendo sido designado como representante, o Senhor Arleto Pereira Rocha.

Diante de uma nova gestão administrativa, iniciada em 01 de janeiro de 2013, atualizaram-se os representantes dos órgãos setoriais. Para tal foi exarada a Portaria nº 152, de 01 de abril de 2013, a qual nomeou os representantes dos órgãos do sistema.

Em 01 de abril de 2015, por meio da Portaria nº 367/2015, foi nomeado os novos representantes dos Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno, relacionadas no item 3 deste relatório. Foram nomeados, através da Portaria nº 368, de 01 de abril de 2015, os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Sandra de Fátima Palma (Cargo Efetivo de Digitadora), e Everton Meneguel (Cargo Comissionado de Diretor de Contabilidade), tendo sido



designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade.

Pela Portaria n.º 727 de 01 de abril de 2021 nomeou os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Washington Luiz Henrique (Cargo Comissionado), e Juliano Steph Scarabel (Cargo Comissionado), tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade. Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados os responsáveis, por meio da Portaria n.º 726, de 01 de abril de 2021.

Pela Portaria n.º 72 de 05 de abril de 2021 nomeou os senhores Arleto Pereira Rocha (Cargo Efetivo de Agente Fiscal), Washington Luiz Henrique (Cargo Comissionado), e Juliano Steph Scarabel (Cargo Comissionado), tendo sido designado como representante da Central do Sistema de Controle Interno o Senhor Arleto Pereira Rocha, servidor efetivo da municipalidade. Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados os responsáveis, por meio da Portaria n.º 139, de 12 de julho de 2021.

A atuação do Sistema de Controle Interno Municipal de Peabiru se deu por meio de seu Chefe, sendo o Servidor de Carreira Arleto Pereira Rocha com a participação do Assessor Advogado Hélio Scarabel Junior na forma do artigo 4º e seguintes da Lei nº. 595/2007.

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório

## 1.º CONTROLADOR

Nome: ARLETO PEREIRA ROCHA

CPF: 616.740.609-04

RG: 4.379.120-6 SSP-PR

Endereço: RUA JOSE MARIA DE BARROS, Nº 1338

Bairro: CENTRO

CEP: 87250 000

Cidade: PEABIRU

Estado: Paraná

Telefone: (44) 9 9975-8280

e-mail: arleto.historia@gmail.com

Período de responsabilidade: Data do Início: 26/09/2007 Data do Fim: 01/04/2025

Servidor ocupante de cargo efetivo?  SIM  NÃO

Nome do cargo ocupado: AGENTE FISCAL

Ato de nomeação: PORTARIA N.º 1084

Data da nomeação no cargo: 02 DE MARÇO DE 2011

Data da realização do concurso: 23/07/2009

Formação Acadêmica:  Ensino Fundamental

(Apresentar cópia do documento)  Ensino Médio/Técnico

comprobatório)  Superior

Pós-graduação/Mestrado/Doutorado

Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses?

Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes.

Não, justificar.

## 3. Relação de Servidores

Rua Dr. Didio Boscardini Bello, 21 - Fone (44) 3531-8101 – CEP 87.250-000  
Peabiru-PR

**MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

Nome: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA

CPF: 092.148.889-06

Período de responsabilidade: Até 01/04/2024

Servidor ocupante de cargo efetivo?  SIM  NÃO

Nome do cargo ocupado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

**MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO**

Nome: JULIANO STEPH SCARABEL

CPF: 023.643.639-26

Período de responsabilidade: Até 01/04/2025

Servidor ocupante de cargo efetivo  SIM  NÃO

Nome do cargo ocupado: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Para os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Município de Peabiru, foram designados como responsáveis, por meio da Portaria n.º 726, de 01 de abril de 2021, os seguintes servidores:

I - Gabinete do Prefeito

Responsável : Josué Mariot Jr.

II - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Responsável : Maria Beatriz de Aguiar Frare

III - Secretaria Municipal de Administração

Responsável : Angelo Prudêncio Brito

IV - Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças Públicas

Responsável : Alexandre Roberto da Silva

V - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Responsável : Rildo Cavalari

VI - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Responsável : Cleosir Venceslau Firmino

VII- Secretaria Municipal de Saúde

Responsável : Valeska Alves

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Meio, Ambiente e Turismo

Responsável : Osmar Pereira

IX - Fundo de Previdência Municipal

Responsável : Ademar Gonçalves de Oliveira

4. Ações desenvolvidas

A Gestão Fiscal seguiu a legislação pré-estabelecida da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, pautando-se nas ações quanto a

Rua Dr. Didio Boscardini Bello, 21 - Fone (44) 3531-8101 – CEP 87.250-000  
Peabiru-PR



verificação de procedimentos operacionais, examinando especialmente quanto ao atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da imparcialidade e da eficiência dos atos de gestão.

Analizando detalhadamente as operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contadoria do Fundo de Previdência do Município de Peabiru, no exercício de 2024, observa-se, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas ali previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

A seguir segue a síntese das principais atividades realizadas pela Central do Sistema de Controle Interno no ano de 2024:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
1	SEMESTRAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Acompanhamento da gestão fiscal.	ANÁLISE NA INTEGRAGRA	100	REGULAR
2	ANUAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado.	ANÁLISE NA INTEGRAGRA	100	REGULAR
3	SEMESTRAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais.	ANÁLISE NA INTEGRAGRA	100	REGULAR
4	SEMESTRAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da	ANÁLISE NA INTEGRAGRA	100	REGULAR



			Lei Federal nº 4.320/64.			
5	ANUAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
6	ANUAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	No controle contábil das operações financeiras extra-orçamentárias não foi constatada nenhuma irregularidade.	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
07	ANUAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Os inventários de bens patrimoniais coincidem com os registros contábeis.	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
08	SEMENTRAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Exame Cumprimento das Metas Fiscais	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR
09	MENSAL	Fundo de Previdência do Município de Peabiru	Diligências verbais acerca do funcionamento geral do Órgão	ANÁLISE NA INTEGRA	100	REGULAR

Verificando e constatando a legalidade e legitimidade da gestão pública municipal no Fundo de Previdência do Município de Peabiru, a Central do Sistema de Controle Interno efetuou levantamento de ordem financeira, patrimonial, orçamentária e operacional e avaliou o cumprimento de metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento a fim de se constatar a eficiência e a eficácia dos mesmos.

Verificou-se que o Fundo de Previdência do Município de Peabiru, executou seu orçamento de 2024 com base no disposto em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2022, cumprindo as metas previstas no Plano Plurianual, visto que as despesas correntes foram contraídas mediante recursos



financeiros próprios, nos termos constantes do PPA, tendo observado a evolução de sua receita para a execução dos programas.

Os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial podem ser verificados nos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial.

#### 4.1.3. Aplicação de recursos com alienação de ativos

O artigo 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, prescreve que “é vedada aplicação da receita de capital derivada de alienação de bens de direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos”.

Constatou-se que não ocorreu alienação de ativos no decorrer do ano de 2024.

#### 4.1.4 Endividamento de longo prazo

Constatou-se a inexistência de dívida consolidada interna no Fundo Municipal de Previdência de Peabiru.

### 5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	Regular
Investimentos	
Enquadramento da carteira de investimentos - Resolução CMN nº 3.922	Regular
Comitê de Investimento instalado e operante	Regular
Taxa de Administração	
Legalidade da instauração da Taxa de Administração e obediência ao limite legal	Regular
Utilização de recursos previdenciários em finalidades vedadas	Regular

### 6. CONCLUSÃO

Sublinha-se que o presente Relatório, norteou-se pelos principais aspectos do exercício encerrado, com clareza e objetividade, colocando-nos à disposição desse Egrégio Tribunal de Contas para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Peabiru, Estado do Paraná, em 31 de março de 2025.

Cordialmente

Rua Dr. Didio Boscardini Bello, 21 - Fone (44) 3531-8101 – CEP 87.250-000  
Peabiru-PR



**Arleto Pereira Rocha**  
Representante da CSCI

**AVALIAÇÃO DA GESTÃO  
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2024, do **FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PEABIRU -PR**, em atendimento

Rua Dr. Didio Boscardini Bello, 21 - Fone (44) 3531-8101 – CEP 87.250-000  
Peabiru-PR



às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Peabiru, estado do Paraná em 31 de MARÇO de 2054.

**Arleto Pereira Rocha**  
Representante da CSCI



**Ofício n.º 06 / 2.025**

Peabiru-PR, 31 de março de 2.025

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Dirijo a Vossa Exma. para encaminhar o Relatório do Controle Interno relativo a gestão de 2024.

Segue o parecer da regularidade, em conjunto a tal documento.

**Cordialmente**

**ARLÉTO PEREIRA ROCHA**  
**Controlador Interno**

**AO EXMO. SR.**  
**JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES**  
**M.D. PREFEITO MUNICIPAL**  
**Peabiru – PR**

